

## **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CARRETA SEMI-REBOQUE**

**Pelo, presente instrumento particular, a empresa LOCADORA e o LOCATÁRIO, ambos abaixo qualificados, por estarem devidamente ajustados, firma os seguintes termos:**

### **I- QUALIFICAÇÃO DA LOCADORA**

**PHARMA PREVENIR LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ nº04.913.390/0001-41, com endereço na RUA 14 Q11 MODULO 20/23 POLO EMPRESARIAL GOIAIS, CEP 74.980.970 APARECIDA DE GOIANIA GO

### **II- QUALIFICAÇÃO DO LOCATÁRIO**

**ELEUSMAR FERREIRA VALVERDES.** Pessoa física de direito privado, inscrita sob RG 1812508 SSP-GO, e inscrito CPF 510.028.841-87 com endereço AV. PRES VARGAS Q 29 LT 14 S/N GOIANIA PARQUE SUL CEP 74.945.300.

### **III – DO OBJETO DE LOCAÇÃO.**

A **LOCADORA**, neste ato entrega ao **LOCATÁRIO** o veículo de espécie **CAR/S.REBOQUE /C. FECHADA**, marca/modelo **SR / ANTONINI SRA FG 3EIXOS**, ano/modelo 1998 / 1998 cor **VERDE**, placa **KDR 3047** chassis **9ANF13530WM004842** e **RENAVAM 00701515686**,  
De propriedade da locadora.

Por sua vez, o **LOCATÁRIO** declara estar recebendo referido bem após sua completa vistoria, sem quaisquer pneus, mais somente com seu conjunto de treze (12) rodas, encontrando-se o bem em perfeito estado de funcionamento, com seu sistema de suspensão e freios completo e em perfeito funcionamento, sem qualquer avaria em sua parte exterior ou interior, mesmas condições em que se compromete devolve-lo.

### **VI- DO PRAZO DO CONTRATO**

O presente contrato terá sua vigência pelo prazo de um (1) ano, prorrogável pelo prazo indeterminado, caso não seja pelas partes manifestadas outra vontade. Passado o prazo de vigência estipulado, a rescisão do presente deverá ser precedida por comunicação formal de no prazo mínimo de trinta (30) dias.

### **V- DO PREÇO DA LOCAÇÃO**

As partes convencionam o pagamento da importância mensal de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) a ser realizada pelo **LOCATÁRIO**, devendo o pagamento se dar de forma antecipada, com primeiro vencimento previsto para o dia 23/06/2020 e subsequentes para todo dia (23) de cada mês, a ser depositado na conta **AG 3345-6 C/C 0012929-1 Banco Bradesco em nome de LANUZA BARBOSA LOPES.**

## **VI – DAS INDENIZAÇÕES POR RAZÕES ADVERSAS.**

A pessoa do **LOCATÁRIO** se compromete a realizar o seguro do bem locado por avarias decorrentes de sinistro, fogo, furto, roubo e tudo mais que possa ocasionar a perda do bem. Caso não o faça, se obrigará pessoalmente ao pagamento de valor do bem no valor equivalente ao de mercado, a ser cotado pelo maior preço, apurado junto a MOLICAR e FIPE, à época da efetiva indenização, sem prejuízo do efetivo pagamento do valor da locação enquanto não indenizado integralmente o **LOCADOR**.

Em caso de apreensão por mais de trinta (30) dias ou perda do bem, por ilícitos provenientes de procedimento criminal ou fiscal, ficará o **LOCATÁRIO** obrigado ao imediato pagamento do valor do bem, a ser cotado pelo maior preço, apurado junto a MOLICAR e FIPE, à época da efetiva indenização, sem prejuízo do efetivo pagamento do valor da locação enquanto não indenizado.

No ato da rescisão contratual, poderá o **LOCADOR** recusar-se ao recebimento do bem, caso este não se encontre em mesmas condições de conservação, quando entregue ao **LOCATÁRIO**, ficando por sua conta risco, o período em que não efetivamente for realizado o devido reparo das avarias.

## **VII – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**

Fica estipulado uma multa de dois por cento (2%) ao dia de caso no pagamento das mensalidades contratadas.

Em caso de rescisão contratual, com a violação de qualquer das cláusulas convencionadas no presente instrumento, fica estipulado uma multa de dez por cento (10%) sob o valor do presente contrato, considerando o período de doze (12) meses do valor mensal ora ajustado.

## **VIII - OBRIGAÇÕES-RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO**

O **LOCATÁRIO** somente poderá utilizar os equipamentos locados no território nacional, em viascom condições normais de rodagem, sendo certo que, para utilização diversa, é necessária prévia e expressa autorização da **LOCADORA**.

É dever do **LOCATÁRIO** usar os equipamentos somente através de sua pessoa ou de seus empregados, devidamente habilitados, SENDO PROIBIDA A SUBLOCAÇÃO, devendo observar as normas de trânsito e de segurança aplicáveis à condução dos equipamentos;

A **LOCADORA** será reembolsada pelo **LOCATÁRIO** por todas as despesas decorrentes de infração de trânsito. Descabe, no caso qualquer discussão sobre a procedência ou



improcedência, justiça ou injustiça delas, ainda que, as multas sejam detectadas e apresentadas após o término deste contrato.

O **LOCATÁRIO** deverá comunicar imediatamente à **LOCADORA** os casos de multa, informando à mesma o nome, qualificação e CNH do Condutor, a fim de que possam transmitir estes dados a um órgão de trânsito.

Sempre que demandada judicialmente por quaisquer questões relacionadas a locação, a **LOCADORA**, está autorizada e legitimada a chamar o **LOCATÁRIO** ao processo judicial, via **DENUNCIÇÃO DA LIDE** (art. 70, III CPC) ou **NOMEAÇÃO A AUTORIA** para que esta assumidamente suas responsabilidades indenizatórias, deste contrato, ou para que a **LOCADORA** possa exercer direitos regressivos, diante de eventual condenação solidária e pagamento que vier a fazer por conta de responsabilidade do **LOCATÁRIO**.

**LOCATÁRIO** arcará também com quaisquer encargos ou despesas resultantes de ações propostas, tais como, custas, honorários advocatícios, locomoção, alimentação, hospedagem do advogado e proposto da **LOCADORA**.

#### **IX – DO AVAL**

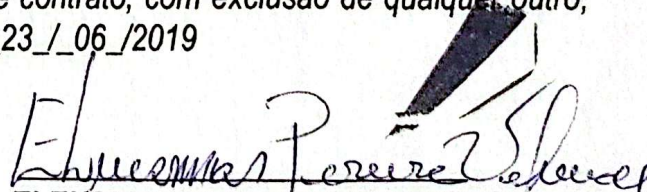
Como garante do presente contrato.

**ELEUSMAR FERREIRA VALVERDES.** Pessoa física de direito privado, inscrita sob RG 1812508 SSP-GO, e inscrito CPF 510.028.841-87 com endereço AV. PRES VARGAS Q 29 LT 14 S/N GOIANIA PARQUE SUL CEP 74.945.300. Garantindo com seus bens pessoais, enquanto durar o presente contrato e caso ainda seja prorrogado por tempo indeterminado, o pagamento de tudo que aqui foi estipulado, inclusive valores de locações, indenizações e multas.

#### **X – DO FORO**

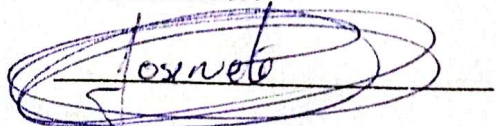
As partes elegem neste ato, o foro da cidade de APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja AP. de Goiânia \_23 / 06 /2019

  
**LANUZA BARBOSA LOPES.**

  
**ELEUSMAR FERREIRA VALVERDES**

**ELEUSMAR FERREIRA VALVERDES.**

**Testemunhas: 1**



**Testemunha 2**

\_\_\_\_\_


**CARTÓRIO Oliveira**  
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e Tabelionato de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia - GO  
Rua 07 Qd. 16-C - LL 01/14 - Garavelo Center Shopping - Bairro Cardoso - Aparecida de Goiânia/GO - CEP 74.934-050  
Fone/Fax: (62) 3588-0100 - www.cartoriooliveira.com.br

01402006222926209460775  
Consulte: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Reconheço VERDADEIRA a assinatura de **ELEUSMAR PEREIRA VALVERDES**, pessoa(s) por mim devidamente identificada(s), e por haver sido aposta em minha presença. Dou fé. Aparecida de Goiânia-Goiás, 23 de junho de 2020, 15:25. Pedido: 3.771.

Em test<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ da y<sup>ra</sup> dada

Silas Junio Lopes de Oliveira Escrevente



*[Handwritten signature]*